

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE**, através da **Comissão Setorial de Licitação – COSEL**, constituída pela Portaria nº 009/2022, publicado no Diário Oficial do Município de 14 de Junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo menor preço**, autorizada no Processo Administrativo nº 134744/2022, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da RPGMS nº 036/2022:

1-INTRODUÇÃO

1.1 REGÊNCIA LEGAL:

- **Lei nº 10.520/2002** (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências);
- **Lei Municipal nº 6.148/2002** (Institui, no âmbito do poder executivo municipal, a modalidade de licitação denominada pregão, e dá outras providências);
- **Decreto Federal nº 10.024/2019** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal);
- **Decreto Municipal nº 32.562/2020** (Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia);
- **Lei nº 8.666/1993** na sua atual redação (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), subsidiariamente;
- **Lei Municipal nº 4.484/1992**, no que couber (Dispõe sobre licitações e contratos da administração municipal e dá outras providências);
- **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela LC 147/2014 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999);
- **Decreto Municipal nº 15.984/2005** (Regulamenta o Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas, bem como disciplina as hipóteses de incidência e as penalidades administrativas aplicáveis a fornecedores inadimplentes e dá outras providências);
- **Decreto Federal nº 7.892/2013** (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993);
- **Decreto Municipal nº 24.900/2014** (Regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do Art. 5º da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e revoga o decreto nº 14.150/2003);

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação

PMS
SEMAN
COSEL

- **Decreto Municipal nº 15.611/2005**(Estabelece novas diretrizes para otimização e redução de despesas no âmbito dos Órgãos, Entidades do Poder Executivo Municipal e dá outras providências);
- **Decreto Municipal nº 15.814/2005** (Altera o Decreto nº 13.724/2002, e dá outras providências).
- **Lei Municipal nº 7.896/2010** (Regulamenta o tratamento diferenciado dispensado às Microempresas e Empresas De Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designados através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos pesados da Secretaria de Municipal de Manutenção da Cidade do Salvador - SEMAN, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição originais da fabricante Caterpillar.

3.2. A frota da Secretaria de Manutenção é composta pelos equipamentos relacionados a seguir.

N.	IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (MARCA/MODELO)	REFERÊNCIA	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SÉRIE
1	Escavadeira de Pneu-Caterpillar	M318D	2009	DIESEL	W8P01052
2	Escavadeira de Pneu-Caterpillar	M318D	2009	DIESEL	W8P01080
3	Escavadeira de esteira- Caterpillar	320 D	2009	DIESEL	A6F00827
4	Pá Carregadeira-Caterpillar	924 H	2009	DIESEL	WLB00338
5	Pá Carregadeira-Caterpillar	924 H	2009	DIESEL	WLB00340
6	Pá Carregadeira-Caterpillar	938 H	2009	DIESEL	JKM00720
7	Retro escavadeira-Caterpillar	416 E	2009	DIESEL	CBD04844
8	Retro escavadeira-Caterpillar	416 E	2009	DIESEL	CBD04870

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação

PMS
SEMAN
COSEL

9	Motoniveladora-Caterpillar	120 H	2009	DIESEL	5EM06597
10	Motoniveladora-Caterpillar	120 H	2009	DIESEL	5FM06596

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Recebimento das propostas: às 26/09/2022 às 08h00min.

4.2. Abertura das propostas: às 27/09/2022 às 09h00min.

4.3. Início da sessão de disputa de preços: às 27/09/2022 às 10h00min.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5. O prestador deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

4.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: copel.seman@salvador.ba.gov.br/copel.seman@gmail.com. As consultas serão respondidas pelo e-mail, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens” ou anexo aos documentos, através do link correspondente a este Edital.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
560002	229300	33.90.30 33.90.39	0.1.00 0.1.17 2.1.00 2.1.17

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato serão pagas através da dotação orçamentária acima especificada, em relação ao exercício de 2022. As despesas que ultrapassem o presente exercício serão custeadas com a dotação específica que será prevista no orçamento dos exercícios subsequentes.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. O cadastro das documentações no sistema implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio¹;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 Não basta o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º).

6.5 As licitantes enquadradas em uma das condições descritas no subitem 4.5.1 deste edital, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da LCP 123/2006).

6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e* do Banco do Brasil S/A.

7.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

¹ A aceitação de consórcios na disputa em certame licitatório situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, conforme elenca o art. 33 da Lei 8.666/1993. Para o procedimento licitatório em vigor, a sua vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.5.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido neste Edital.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso identificado”.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9 - DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance

registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. O presente pregão eletrônico terá como modo de disputa adotado para o envio de lances “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

9.7. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.7.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.7.2. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata os itens anteriores, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.7.4. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.7.2 e 9.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.7.4.

9.7.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item acima.

9.7.7 O percentual mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de 1% (um por cento).

9.8. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.8.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.14. A proposta de preços deverá ser encaminhada, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública (item 4 do Edital)**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.

9.14.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.15. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado **o prazo de 04 (quatro) horas**, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração, mediante o encaminhamento através do endereço eletrônico: copel.seman@salvador.ba.gov.br e/ou copel.seman@gmail.com.

9.16. Ao envio de cada contraproposta, o licitante terá prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir do envio no chat pelo pregoeiro para responder e enviar toda documentação, nas mesmas condições estabelecidas no item 9.13.

9.17. O envio dos originais será realizado pela licitante vencedora no momento da contratação.

10 – DA VISTORIA PRÉVIA

10.1. A SEMAN sugere que os licitantes, preferencialmente, vistoriem previamente os equipamentos pesados, a fim de tomar conhecimento do estado em que se encontram e dos serviços necessários à sua

manutenção, dirimindo todas as dúvidas com o Setor de Manutenção de Máquinas e Equipamentos – SEMEQ, conforme o endereço abaixo:

•Rua Cônego Pereira S/n, Sete Portas. CEP 40.300-756, Salvador-Ba.

10.2. A vistoria será agendada até 2 (dois) dias úteis à data da sessão da disputa da licitação, com o objetivo de se inteirar das condições dos equipamentos e suas especificidades, mediante prévio agendamento, em horário comercial (manhã: 09:00h até 11h00min / tarde: 14:00h até 16:00h), de segunda à sexta –feira em dias úteis, na SEMAN, pelo telefone (71) 3202-4686.

10.3. As informações necessárias para elaboração da proposta são de responsabilidade dos licitantes e caso essa visita não seja realizada, a empresa licitante torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio dos equipamentos, devendo apresentar uma declaração que assume toda a responsabilidade pelos serviços a serem executados, conforme consta no Anexo X do Termo de Referência.

10.4. A visita técnica indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições de todos os equipamentos para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção dos caminhões serão de inteira responsabilidade do licitante.

10.5. Todas as necessidades pertinentes à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos deverão ser adequadamente observadas nessa visita, que tem como objetivo: conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência na execução do serviço.

10.6. As despesas de mobilização e deslocamento serão de responsabilidade dos licitantes, estando à licitante ciente das obrigações inerentes a prestação dos serviços.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção **“Acesso identificado”**, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observando as datas e horários limites, estabelecidos no item 4 deste Edital. **A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo “Tipos de segmentos” da tela para identificação da empresa a sua condição de ME ou EPP.**

11.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço:

- a)** A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global, ao lote, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais.**
- b)** A SEMAN não admitirá preço global maior que o preço máximo estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

11.3. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo II e Planilha Orçamentária deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e global, para o lote, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
- c) Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após execução dos serviços, na forma da Cláusula 19 deste Edital;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;
- e) A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias. A empresa deverá atentar para os acréscimos de custos devido ao trabalho noturno e em finais de semana;
- f) Além das composições enumeradas, a SEMAN poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes);
- h) Antes da adjudicação, a Comissão de Licitação ou um dos seus representantes poderá visitar as instalações da arrematante do certame, de modo a comprovar se a mesma atende a todas as condicionantes previstas no Termo de Referência, sendo que o não atendimento implicará na desclassificação da arrematante;
- i) O preço total não poderá ser maior que aquele estimado pela Administração.**

11.4. Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei nº 10.192/2001, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

11.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

11.6. Não serão admitidas cotações de preços para equipamentos/materiais usados, reconicionados, reformados ou recuperados sob qualquer forma.

11.7. As licitantes deverão, quando solicitado pelo Pregoeiro, apresentar outras composições necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes), **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de desclassificação da proposta.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e as alterações ou o consolidado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia de Cédula de identidade, CPF, dos sócios, autenticada;
- e) Nos casos de haver representante legal com poderes para assinatura do Contrato, cópia de cédula de identidade e CPF do representante autenticada.

12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Consulta negativa de inscrição no CADIN/Salvador, em atenção as vedações insculpidas no art. 34 da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 24.419/2013.

12.2.3. Qualificação financeira

12.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo Certidão de Regularidade Profissional, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos Termos da Resolução CFC nº 1403/12, do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

- a) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
- b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- I Balanço patrimonial;
- II Demonstração do resultado do exercício;
- III Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- IV Notas explicativas do balanço.

12.2.3.2. A comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes será aferida, também, através da demonstração de que o valor do capital ou o valor do patrimônio líquido do licitante seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,

devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.3. Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1. Comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação.

12.4.2. A licitante deverá comprovar que possui 01 (um) ou mais profissional(is) de nível superior em Engenharia Mecânica, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, sendo possível identificar a qualificação técnica do profissional na atuação dos serviços similares.

12.4.3. A comprovação de vínculo com a CONTRATADA dar-se-á através de CTPS ou contrato de prestação de serviços com o comprometimento para o objeto deste certame. No caso de sócio, a comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação de contrato social atualizado.

12.4.4. Comprovante que dispõe de todo aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério menor preço ao lote, observados os prazos para os serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, preço unitário dos itens do lote e demais condições definidas neste Edital.

13.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do Contrato ou também aqueles que estiverem com valores superiores àqueles estimados pela SEMAN.

13.4. A não cotação de preço de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação do respectivo lote.

13.5. Será declarado vencedor do certame, o licitante que ofertar o maior percentual de desconto sobre o valor orçado da licitação, bem como atender a todas as condicionantes previstas no Edital, sem que o valor do seu preço global e unitário sejam maiores que àqueles estimados pela Administração.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. Caberá à Comissão Central Setorial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, ou campo próprio do sistema, **sendo que a falta de manifestação imediata e devidamente motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.**

15.4. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante deverá juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos na sede da SEMAN (Ed. Sesquicentenário, Avenida Estados Unidos, número 50, Salvador/BA, CEP nº 40010-020). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.4.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

15.4.2. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

15.4.3. O não oferecimento das razões e entrega dos memoriais na sede da SEMAN, no prazo previsto no item 15.4, fará deserto o recurso.

15.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, no prazo estabelecido no item 15.3.

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via e-mail.

15.10. As informações sobre manifestação de recurso, convocações e a situação da presente licitação deverão ser acompanhadas, pelo licitante, através do sistema eletrônico.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Pregão da COSEL, na Secretaria, localizada na: Ed. Sesquicentenário, Avenida Estados Unidos, número 50, Salvador/BA, CEP nº 40010-020, após declaração do licitante vencedor e mediante pré-agendamento através do e-mail copel.seman@salvador.ba.gov.br.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a SEMAN celebrará Contrato ou documento equivalente com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

16.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SEMAN.

16.2.1. Por ocasião da assinatura do Contrato a empresa a ser contratada deverá prestar a garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato.

16.2.2. A garantia será prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.3. No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- a) Ser entregue em original;
- b) Estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo 12 (doze) meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) Dar cobertura, exclusivamente, ao Contrato firmado.

16.2.4. A garantia prestada, em qualquer das modalidades admitidas em lei, somente será devolvida, mediante requerimento do interessado, após a lavratura do Termo de Encerramento do Contrato.

16.3. A licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.

16.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16.6. As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato, anexo a este edital, do qual faz parte integrante, independente de transcrição.

16.7. No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui plenas condições de atender a perfeita execução do Contrato.

17 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

17.1. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos abrangem todos os itens que sejam passíveis de manutenção, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, chaparia, vidros, portas, bancos, estofamento, ar condicionado, enfim, todos os componentes dos equipamentos constantes no item 1.2 do Termo de Referência. Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas no plano de manutenção (anexo ao termo de referência) e pelo fabricante do respectivo equipamento.

17.2. A **Manutenção Preventiva** abrange a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do equipamento, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do equipamento. Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do equipamento. Inclui verificação de funcionamento do motor, troca de óleo de motor, troca de pneus, transmissão e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, correias de alternador/gerador, sistema elétrico, freios, cintos de segurança, e demais regulagens, ajustes e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.

17.3. A **Manutenção Corretiva** é aquela de atendimento imediato, visando reparar avarias e tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, acessórios, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os equipamentos necessitarem de reparos mecânicos/elétricos, inclusive lanternagem e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, pneus, equipamentos e acessórios que apresentem defeitos ou desgastes.

17.4. As peças, componentes, acessórios, pneus ou sistemas fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

17.5. Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser **refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto**, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

17.5.1. Quando os serviços forem executados pelo corpo técnico da CONTRATANTE, os componentes, peças, pneus ou acessórios que apresentarem problemas, imperfeições ou defeitos, estarão sujeitos aos mesmos prazos de garantia e as mesmas condições de troca, estabelecidas em Contrato.

17.6. Toda e qualquer substituição de peça e/ou reparo a ser realizado pela CONTRATADA, deverá sempre vir acompanhado de um Laudo do Responsável Técnico da CONTRATADA para fins de fiscalização e comprovação da real necessidade da troca ou reparo do equipamento, excetuando-se os casos em que a substituição da peça for realizada pela equipe técnica de CONTRATANTE, que deverá

nessas situações ser responsável pela elaboração do laudo.

18 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão ser executados no pátio da oficina da empresa contratada (conforme previsto no termo de referência), em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de equipamentos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries. Ficam ressalvados os casos previstos no item 7.4 do Termo de Referência.

18.2. A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I – MECÂNICA/ELÉTRICA

- Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do equipamento);
- Lavadora de peças;
- Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- Medidor de pressão do sistema hidráulico;
- Equipamento para limpeza e regulação de bicos injetores;
- Estrutura mínima para troca de pneus e serviço de borracharia.

II - FUNILARIA

- Ventosas para manuseio de vidros;
- Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc.;

III – PINTURA

- Cabine de pintura e estufa de secagem;
- Pistola;
- Compressor.

IV - GERAIS

- Pátio coberto e fechado para guardar os equipamentos com segurança, capaz de comportar todos os equipamentos cobertos pelo Contrato;
- Iluminação adequada;
- Sistema de proteção contra incêndio, dentro dos padrões estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros;
- Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do equipamento;
- No mínimo um funcionário especializado em cada área (pintura, funilaria, etc.).

19 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

19.1. A CONTRATADA deverá realizar diagnóstico para o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo equipamento, contemplando o levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência com discriminação da quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

19.1.1. O mesmo diagnóstico servirá para os serviços que serão realizados pelo corpo técnico do próprio órgão, conforme normas técnicas.

19.1.2. O diagnóstico a ser apresentado pela CONTRATADA poderá ser utilizado para nortear a execução de serviços pelo corpo técnico da CONTRATANTE, que deverão ser realizados em consonância com as normas técnicas vigentes.

19.2. A execução dos serviços/fornecimento estará condicionada a prévia autorização pela CONTRATANTE dos orçamentos apresentados pela CONTRATADA, a qual deverá permitir acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, inclusive se o mesmo for realizado em empresa credenciada pela CONTRATADA.

19.3. Antes da execução de qualquer conserto, a CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, **a contar da data da Ordem de Serviço**, orçamento prévio constando detalhamento dos serviços, com valor do conserto, relação de peças, e o prazo máximo de execução, e caso aprovado o orçamento, será autorizado o início do Serviço.

19.3.1. Quando se tratar apenas do fornecimento de peças a CONTRATADA deverá apresentar orçamento com as devidas opções, e posterior aprovação para faturamento e entrega, no prazo de até 03 (três) dias a contar da solicitação da CONTRATANTE.

19.3.2. O prazo indicado no item acima poderá ser alterado, mediante prévia anuência de CONTRATANTE.

19.4. Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva a CONTRATANTE só aceitará que os mesmos sejam realizados nas dependências próprias da CONTRATADA, ressalvados os casos relativos à pane dos equipamentos quando em operação de campo, cuja manutenção emergencial deverá ser realizada no local, além de situações específicas, com anuência expressa da CONTRATANTE.

19.4.1. Além daqueles previstos no item acima, excetuem-se também os casos em que os serviços forem realizados pela CONTRATANTE.

19.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados utilizando peças e componentes originais, salvo em casos excepcionais em que, com autorização formal da CONTRATANTE, poderão ser empregadas similares ou paralelas de 1ª linha.

19.5.1. Só poderá haver fornecimento de peças semi-novas com a devida ciência dos gestores do contrato e caso seja a única opção devidamente justificada e financeiramente viável para reparos específicos, ou mesmo em situação extremamente adversa devido a localidade em que o equipamento apresentar pane, por questões de emergência.

19.6. As peças, componentes, acessórios ou sistemas que forem substituídos deverão ser disponibilizados, dentro das embalagens das peças adquiridas, à fiscalização do Contrato, para que no momento do recebimento do(s) equipamentos(s) seja verificada a sua real necessidade e atestada sua efetiva substituição.

**Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação**

**PMS
SEMAN
COSEL**

19.7. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, além do fornecimento de peças, poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.).

19.7.1. Nos casos em que, em razão da urgência, a comunicação ocorrer de maneira verbal, deverá ser realizado no prazo máximo de 24h, após a solicitação o registro por escrito (ofício, mensagem eletrônica, etc.), para devida formalização.

19.8. Para a realização de qualquer serviço, a CONTRATANTE solicitará da CONTRATADA, orçamento detalhado, que deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.

19.8.1. O fornecimento das peças será previamente avaliado e aprovado pelo fiscal do contrato de acordo com a sua necessidade, com a apresentação de, pelo menos, 3 (três) orçamentos no momento da execução do serviço.

19.8.1.1. Nos casos em que houver a impossibilidade de apresentação de três orçamentos, em virtude da exclusividade da peça e/ou marca, deverá ser apresentado quantos orçamentos forem possíveis com a devida justificativa.

19.8.2. A CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. Após a conclusão parcial ou total do objeto, a CONTRATADA deverá entregar **medição mensal** na SEMAN, para as providências quanto ao pagamento.

20.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts 1º a 4º), qual seja, Banco Bradesco S/A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pelo Servidor responsável da SEMAN.

20.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

21 – DAS MEDIÇÕES E DOS RELATÓRIOS GERADOS PELA CONTRATADA

21.1. As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos orçamentos previamente aprovados pela fiscalização.

21.2. Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definido pela SEMAN, contendo a situação dos equipamentos antes e após a execução dos serviços, bem como mostrando em detalhes todas as peças e acessórios substituídos.

21.2.1. Poderá ser solicitada a separação das medições e suas documentações, inclusive notas fiscais, relativa ao fornecimento de peças e mão de obra utilizada na execução dos serviços.

21.3. Além do relatório fotográfico previsto no item 21.2, os boletins de medição deverão ser acompanhados de relatórios analíticos, contendo informações referentes aos serviços executados, bem como com o prazo de garantia das peças substituídas e previsão de nova substituição.

22- DOS RELATÓRIOS GERADOS PELA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatórios de acompanhamento, em modelo a ser estabelecido pela CONTRATANTE e que contenham, no mínimo, as seguintes informações:

- a) relação dos equipamentos por marca, modelo, ano fabricação, motorização, contendo todos os serviços de manutenção, discriminados individualmente, apresentando data, hora, local, quilometragem e/ou horímetro atual, descrição das peças, componentes, acessórios, sistemas e serviços empregados, juntamente com os valores devidos.
- b) histórico das manutenções efetuadas por equipamento, incluindo valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora de mão de obra, além das fotografias da evolução dos serviços e das possíveis trocas de peças.
- c) Registro de garantia de peças/serviços.

23 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92.

23.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de 03 (três) anos, bem como, será descredenciado do sistema de cadastro municipal por igual prazo, e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I** - não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- II** - não entregar a documentação exigida no Edital;
- III** - apresentar documentação falsa;
- IV** - não manter a proposta;
- V** - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei Federal nº 8.666/93;
- VI** - declarar informações falsas;
- VII** - cometer fraude fiscal.

23.2.1. As sanções dispostas acima serão registradas no cadastro de fornecedores municipais e publicadas no DOM.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

24.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24.3. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

24.4. O valor total da presente contratação é de **R\$ 1.058.625,00 (um milhão, cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, referente ao somatório da previsão de R\$ 537.500,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) de gastos com peças e acessórios e de R\$ 521.125,00 (quinhentos e vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais) para gastos com mão de obra e serviços, conforme custos unitários e quantitativos descritos a seguir.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Serviço de mecânica	h/h	1.000	R\$ 300,00	R\$ 300.000,00
02	Serviço de elétrica	h/h	300	R\$ 261,25	R\$ 78.375,00
03	Serviço de funilaria	h/h	300	R\$ 247,50	R\$ 74.250,00
04	Serviço de borracharia	h/h	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
05	Serviço de lavagem	h/h	200	R\$ 192,50	R\$ 38.500,00
06	Aquisição de peças, pneus e acessórios para máquinas Caterpillar	vb	1	R\$ 537.500,00	R\$ 537.500,00

24.4.1. Os valores previstos no item acima são decorrentes de uma média de preços em relação às cotações apresentadas.

24.4.2. Os valores e quantitativos previstos no item 24.4 representam apenas estimativa, sendo que o Município não estará obrigado a consumir integralmente o referido valor, podendo demandar quantidades menores, sem que a empresa vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

24.4.3. O valor em questão trata-se de valor global máximo estimado para a presente licitação, cujos valores informados são os considerados como limite máximo, admissível, para a contratação

24.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

24.6. A critério exclusivo da Secretaria de Manutenção da Cidade de Salvador, e, mediante prévia e expressa autorização do gestor da pasta, sob proposta enviada diretamente ao mesmo, o Contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária e em atendimento às documentações de habilitação do certame licitatório, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde que não afetem substancialmente as cláusulas pactuadas.

24.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMAN revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.8. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

24.8.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

24.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.14. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

24.15. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

24.16. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25 – DOS ANEXOS DO EDITAL

Anexo I Termo De Referência

Anexo II Proposta

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação

PMS
SEMAN
COSEL

Anexo III Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF.
Anexo IV Declaração de conhecimento e enquadramento.
Anexo V Dados para assinatura do futuro Contrato.
Anexo VI Elaboração independente da proposta
Anexo VII Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo
Anexo VIII Minuta do Contrato

Salvador, ____ de ____ de 2022.

Pregoeiro/COSEL

Presidente/COSEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 2



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos pesados da Secretaria de Municipal de Manutenção da Cidade do Salvador - SEMAN, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição originais da fabricante Caterpillar.

1.2 - A frota da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO é composta pelos equipamentos relacionados a seguir.

N.	IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (MARCA/MODELO)	REFERÊNCIA	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SÉRIE
1	Escavadeira de Pneu- Caterpillar	M318D	2009	DIESEL	W8P01052
2	Escavadeira de Pneu- Caterpillar	M318D	2009	DIESEL	W8P01080
3	Escavadeira de esteira- Caterpillar	320 D	2009	DIESEL	A6F00827
4	Pá Carregadeira- Caterpillar	924 H	2009	DIESEL	WLB00338
5	Pá Carregadeira- Caterpillar	924 H	2009	DIESEL	WLB00340
6	Pá Carregadeira- Caterpillar	938 H	2009	DIESEL	JKM00720
7	Retro escavadeira- Caterpillar	416 E	2009	DIESEL	CB04844
8	Retro escavadeira- Caterpillar	416 E	2009	DIESEL	CB04870
9	Motoniveladora- Caterpillar	120 H	2009	DIESEL	SEM06597
10	Motoniveladora- Caterpillar	120 H	2009	DIESEL	SFM06596

1.3 - A vigência contratual do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser renovado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos pesados pertencentes a esta Secretaria visa garantir as manutenções preventivas e corretivas necessárias para o perfeito funcionamento, de modo a atender as demandas administrativas e jurisdicionais, preservando a segurança e bem-estar dos funcionários envolvidos.

1

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 25/08/2022 12:13:06

16

**Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação**

**PMS
SEMAN
COSEL**

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 2

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA**

O contrato de prestação de serviços desta natureza firmado com esta Secretaria teve sua vigência contratual findada no dia 02/02/2022, através do Contrato nº 002/2021, não ocorrendo sua prorrogação, tendo em vista que o mesmo fora fruto de uma Inexigibilidade de Licitação.

Em tentativa de realização de Inexigibilidade de Licitação para o ano corrente, a SEMAN observou no bojo do Processo nº 26610/2022, em págs. 33 e 34, que na Declaração da Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda. foi alegado que a empresa Sotreq S/A “não possui direito de exclusividade sobre a distribuição de Produtos CAT”, inclusive no território do Estado da Bahia”, perdendo assim o caráter de exclusividade de fornecedor.

Em razão da Declaração emitida pela Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda. denotar ausência de uma exclusividade da empresa Sotreq S/A, a Administração pode perceber que não há inviabilidade para competição, uma vez que não existe comprovação de exclusividade da Sotreq S/A. A realização de procedimento licitatório poderá, inclusive, ajudar a alcançar preços mais vantajosos à Administração Pública, através da disputa pela arrematação do certame.

A Secretaria Municipal de Manutenção da cidade do Salvador, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência e na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros, busca a pretendida contratação visando à prestação continuada de serviços que tornem possível manter o patrimônio da sociedade soteropolitana e da gestão pública.

Convém destacar que esses equipamentos pesados são fundamentais para o atendimento às inúmeras demandas voltadas à manutenção e conservação dos logradouros do município, sendo imprescindíveis nas atividades de dragagem de córregos e canais, limpeza dos sistemas de micro drenagem, dentre outras atividades correlatas.

Destarte, a dragagem de canais é uma atividade rotineira, devendo ser realizada de forma contínua, e cujo objetivo é manter ou restabelecer as mínimas condições hidráulicas de funcionamento da malha de macrodrenagem da cidade, mediante a remoção de material sedimentado e vegetações dispostos ao longo dos corpos hídricos, evitando e/ou minimizando possíveis danos à população nos períodos de chuvas intensas.

Estão dentre eles, a escavadeira de pneu e esteira, pá carregadeira, retro escavadeira e motoniveladora, sendo todos estes equipamentos originais da marca Caterpillar, fabricados no ano de 2009.

Tendo em vista que a frota é composta por equipamentos próprios da Administração Pública, é menos custoso a manutenção destes equipamentos do que a aquisição de novos.

Nesse sentido, importa observar que a necessidade de realizar um certame licitatório para contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção em tais equipamentos é de eliminar a utilização de recursos para prover o pagamento eventual com serviços de manutenção de equipamentos em trânsito, promovendo também a redução de custos para Administração Pública, em face da possibilidade de haver mais de uma empresa credenciada para a mesma atividade, o que permite uma relação de competitividade entre eles, provocando vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos.

2

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIENI - 25/08/2022 12:13:06

17

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação

PMS
SEMAN
COSEL

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 2

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

O objetivo de buscar uma competição justa através de certame licitatório é colocar em prática os princípios da eficiência e economicidade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela Administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados especializados.

Sendo assim, a terceirização do referido serviço é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, eis que se busca, desta forma, o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público.

Destarte, os serviços objeto desta pretendida contratação são de caráter essencial, devido a importância da manutenção preventiva e corretiva da frota de equipamentos pesados da SEMAN, que conta atualmente com 10 (dez) equipamentos, dentre escavadeiras, pá carregadeiras, retro escavadeiras e motoniveladoras, que são utilizados nas mais diversas atividades finalísticas desta Secretaria.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor total da presente contratação é de **R\$ 1.058.625,00 (um milhão, cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, referente ao somatório da previsão de **R\$ 537.500,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) de gastos com peças e acessórios** e de **R\$ 521.125,00 (quinhentos e vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais) para gastos com mão de obra e serviços**, conforme custos unitários e quantitativos descritos a seguir.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Serviço de mecânica	h/h	1.000	R\$ 300,00	R\$ 300.000,00
02	Serviço de elétrica	h/h	300	R\$ 261,25	R\$ 78.375,00
03	Serviço de funilaria	h/h	300	R\$ 247,50	R\$ 74.250,00
04	Serviço de borracharia	h/h	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
05	Serviço de lavagem	h/h	200	R\$ 192,50	R\$ 38.500,00
06	Aquisição de peças, pneus e acessórios para máquinas Caterpillar	vb	1	R\$ 537.500,00	R\$ 537.500,00

3.2 – Os valores previstos no item 3.1 são decorrentes de uma média de preços em relação às propostas apresentadas.

3.3 - O valor base para o certame licitatório é o valor estimado ou o valor máximo aceitável, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10.024/2019.

3.4 – Os valores e quantitativos previstos no item 3.1 representam apenas estimativa, sendo que o Município não estará obrigado a consumir integralmente o referido valor, podendo demandar quantidades menores, sem que a empresa vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

3

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIENI - 25/08/2022 12:13:06

18

**Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação**

**PMS
SEMAN
COSEL**

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 2

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA**

4.0 - DA VISTORIA PRÉVIA:

4.1 – A SEMAN sugere que os licitantes, preferencialmente, vistorem previamente os equipamentos pesados, a fim de tomar conhecimento do estado em que se encontram e dos serviços necessários à sua manutenção, dirimindo todas as dúvidas com o Setor de Manutenção de Máquinas e Equipamentos – SEMEQ, conforme o endereço abaixo:

•Rua Cônego Pereira S/n, Sete Portas. CEP 40.300-756, Salvador-Ba.

4.2 – A vistoria será agendada até 2 (dois) dias úteis à data da sessão da disputa da licitação, com o objetivo de se inteirar das condições dos equipamentos e suas especificidades, mediante prévio agendamento, em horário comercial (manhã: 09:00h até 11h00min / tarde: 14:00h até 16:00h), de segunda à sexta –feira em dias úteis, na SEMAN, pelo telefone (71) 3202-4686.

4.3 – As informações necessárias para elaboração da proposta são de responsabilidade dos licitantes e caso essa visita não seja realizada, a empresa licitante torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio dos equipamentos, devendo apresentar uma declaração que assume toda a responsabilidade pelos serviços a serem executados, conforme consta no Anexo 4.

4.4 – A visita técnica indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições de todos os equipamentos para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção dos caminhos serão de inteira responsabilidade do licitante.

4.5 – Todas as necessidades pertinentes à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos deverão ser adequadamente observadas nessa visita, que tem como objetivo: conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência na execução do serviço.

4.6 – As despesas de mobilização e deslocamento serão de responsabilidade dos licitantes, estando à licitante ciente das obrigações inerentes a prestação dos serviços.

5.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

5.1 – Comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação.

5.2 – A licitante deverá comprovar que possui 01 (um) ou mais profissional(is) de nível superior em Engenharia Mecânica, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, sendo possível identificar a qualificação técnica do profissional na atuação dos serviços similares.

4

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIENI - 25/08/2022 12:13:06

19

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 2

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

5.3 – A comprovação de vínculo com a CONTRATADA dar-se-á através de CTPS ou contrato de prestação de serviços com o comprometimento para o objeto deste certame. No caso de sócio, a comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação de contrato social atualizado.

5.4 – Comprovante que dispõe de todo aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

5.5 - Antes da adjudicação, a Comissão de Licitação ou um dos seus representantes poderá visitar as instalações da arrematante do Certame, de modo a comprovar se a mesma atende a todas as condicionantes previstas no Termo de Referência, sendo que o não atendimento implicará na desclassificação da arrematante;

6.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

6.1 - Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos abrangem todos os itens que sejam passíveis de manutenção, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, chaparia, vidros, portas, bancos, estofamento, ar condicionado, enfim, todos os componentes dos equipamentos constantes no **item 1.2** do presente Termo de Referência. Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas no plano de manutenção (anexo ao termo de referência) e pelo fabricante do respectivo equipamento

6.2 - A **Manutenção Preventiva** abrange a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do equipamento, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do equipamento. Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do equipamento. Inclui verificação de funcionamento do motor, troca de óleo de motor, troca de pneus, transmissão e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, correias de alternador/gerador, sistema elétrico, freios, cintos de segurança, e demais regulagens, ajustes e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.

6.3 - A **Manutenção Corretiva** é aquela de atendimento imediato, visando reparar avarias e tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, acessórios, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os equipamentos necessitarem de reparos mecânicos/elétricos, inclusive lanternagem e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, pneus, equipamentos e acessórios que apresentem defeitos ou desgastes.

6.4 - As peças, componentes, acessórios, pneus ou sistemas fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

6.5 - Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas

5

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIENI - 25/08/2022 12:13:06

20

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 2

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser **refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto**, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

6.5.1 – Quando os serviços forem executados pelo corpo técnico da CONTRATANTE, os componentes, peças, pneus ou acessórios que apresentarem problemas, imperfeições ou defeitos, estarão sujeitos aos mesmos prazos de garantia e as mesmas condições de troca, estabelecidas em Contrato.

6.6 - Toda e qualquer substituição de peça e/ou reparo a ser realizado pela CONTRATADA, deverá sempre vir acompanhado de um **Laudo do Responsável Técnico** da CONTRATADA para fins de fiscalização e comprovação da real necessidade da troca ou reparo do equipamento, excetuando-se os casos em que a substituição da peça for realizada pela equipe técnica de CONTRATANTE, que deverá nessas situações ser responsável pela elaboração do laudo.

7.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

7.1 – A CONTRATADA deverá realizar diagnóstico para o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo equipamento, contemplando o levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência com discriminação da quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

7.1.1 – O mesmo diagnóstico servirá para os serviços que serão realizados pelo corpo técnico do próprio órgão, conforme normas técnicas.

7.1.2- O diagnóstico a ser apresentado pela CONTRATADA poderá ser utilizado para nortear a execução de serviços pelo corpo técnico da CONTRATANTE, que deverão ser realizados em consonância com as normas técnicas vigentes.

7.2 – A execução dos serviços/fornecimento estará condicionada a prévia autorização pela CONTRATANTE dos orçamentos apresentados pela CONTRATADA, a qual deverá permitir acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, inclusive se o mesmo for realizado em empresa credenciada pela CONTRATADA.

7.3 – Antes da execução de qualquer conserto, a CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, **a contar da data da Ordem de Serviço**, orçamento prévio constando detalhamento dos serviços, com valor do conserto, relação de peças, e o prazo máximo de execução, e caso aprovado o orçamento, será autorizado o início do Serviço.

7.3.1 – Quando se tratar apenas do fornecimento de peças a CONTRATADA deverá apresentar orçamento com as devidas opções, e posterior aprovação para faturamento e entrega, no prazo de até 03 (três) dias a contar da solicitação da CONTRATANTE.

6

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIENI - 25/08/2022 12:13:06

21

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação

PMS
SEMAN
COSEL

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 2

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

7.3.2 – O prazo indicado no item 7.3.1 poderá ser alterado, mediante prévia anuência de CONTRATANTE.

7.4 – Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva a CONTRATANTE só aceitará que os mesmos sejam realizados nas dependências próprias da CONTRATADA, ressalvados os casos relativos à pane dos equipamentos quando em operação de campo, cuja manutenção emergencial deverá ser realizada no local, além de situações específicas, com anuência expressa da CONTRATANTE.

7.4.1 – Além daqueles previstos no item 7.4, excetuam-se também os casos em que os serviços forem realizados pela CONTRATANTE.

7.5 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados utilizando peças e componentes originais, salvo em casos excepcionais em que, com autorização formal da CONTRATANTE, poderão ser empregadas similares ou paralelas de 1ª linha.

7.5.1 - Só poderá haver fornecimento de peças semi-novas com a devida ciência dos gestores do contrato e caso seja a única opção devidamente justificada e financeiramente viável para reparos específicos, ou mesmo em situação extremamente adversa devido a localidade em que o equipamento apresentar pane, por questões de emergência.

7.6 - As peças, componentes, acessórios ou sistemas que forem substituídos deverão ser disponibilizados, dentro das embalagens das peças adquiridas, à fiscalização do Contrato, para que no momento do recebimento do(s) equipamentos(s) seja verificada a sua real necessidade e atestada sua efetiva substituição.

7.7 - A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, além do fornecimento de peças, poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.).

7.7.1 – Nos casos em que, em razão da urgência, a comunicação ocorrer de maneira verbal, deverá ser realizado no prazo máximo de 24h, após a solicitação o registro por escrito (ofício, mensagem eletrônica, etc.), para devida formalização.

7.8 - Para a realização de qualquer serviço, a CONTRATANTE solicitará da CONTRATADA, orçamento detalhado, que deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.

7.8.1 – O fornecimento das peças será previamente avaliado e aprovado pelo fiscal do contrato de acordo com a sua necessidade, com a apresentação de, pelo menos, 3 (três) orçamentos no momento da execução do serviço.

7.8.1.1 - Nos casos em que houver a impossibilidade de apresentação de três orçamentos, em virtude da exclusividade da peça e/ou marca, deverá ser apresentado quantos orçamentos forem possíveis com a devida justificativa.

7

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIENI - 25/08/2022 12:13:06

22

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação

PMS
SEMAN
COSEL

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 2

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

7.8.2 - A CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Atender todos os chamados que venham a receber da SEMAN executando os serviços necessários com presteza, independentemente das inspeções periódicas de caráter preventivo.

8.2 – Dispor de Galpão com infraestrutura mínima e suficiente para manutenção e dos equipamentos, com edificação composta por piso nivelado e cobertura, podendo ou não possuir paredes laterais e frontais, a depender da necessidade de segurança.

8.3 - Caberá a CONTRATADA cumprir e manter as condições previstas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, nas leis, regulamentos e posturas municipais, bem como nas normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública e de meio ambiente adequadas, assim como observar as normas referentes à licitação no que couber. Não intervindo nas obrigações aqui dispostas, caberá à mesma a exigência das respectivas obrigações quando aplicáveis as credenciadas por ela cadastradas.

8.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços/fornecimentos contratados.

8.5 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

8.6 - Observar os prazos de atendimento, de execução de serviços e/ou de fornecimento de peças, componentes, acessórios ou sistemas, definidos no momento da realização do orçamento.

8.7 - Dispor de ferramentas atualizadas e adequadas para atendimento dos equipamentos.

8.8 - Dispor de equipe técnica especializada.

8.9 - Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's).

8.10 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças, componentes, acessórios ou sistemas fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato, a exceção dos danos comprovadamente decorrentes dos serviços realizados pela CONTRATANTE.

8.11 - Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos da CONTRATANTE, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-

8

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIENI - 25/08/2022 12:13:06

23

**Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação**

**PMS
SEMAN
COSEL**

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 2

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA**

contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE.

8.12 – A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de conformidade com as normas ambientais, principalmente no que tange ao descarte dos materiais poluentes.

8.13 - A CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal do Contrato uma Tabela Padrão de Tempo de Serviço e Catálogo/Lista de Preços de peças e acessórios, estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos pesados previstos no item 1.2 do Termo de Referência, através de sistema informatizado, bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Fornecer à CONTRATADA, após a lavratura do Contrato, o cadastro completo dos equipamentos contendo todos os dados necessários à execução do objeto contratado, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência contratual.

9.2 - Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

9.3 – Indicar o Coordenador da gestão do Contrato/SEMAN, bem como o responsável pela fiscalização dos serviços, conferência dos orçamentos para execução dos serviços ou fornecimento das peças, componentes, acessórios ou sistemas e a real necessidade dos serviços ali descritos, rejeitando, em todo ou parte, aqueles que estiverem em desacordo.

9.3.1 – A CONTRATANTE também deverá indicar equipe técnica que ficará a cargo dos serviços de responsabilidade do órgão.

9.3.2 – Caberá ao responsável pela equipe técnica da SEMAN elaborar relatório analítico dos serviços que realizar sob a sua competência, relatando todas as informações necessárias, evidenciando a demanda para a troca das peças, como também anexar fotografias que ilustrem o antes e depois da execução dos serviços.

9.4 - A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

9.5 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9.6 – São ainda competências da CONTRATANTE:

- a) Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- b) Fornecer informações e diretrizes necessárias para execução dos serviços ou correções dos mesmos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

9

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIENI - 25/08/2022 12:13:06

24

**Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação**

**PMS
SEMAN
COSEL**

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 2

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA**

- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Termo de Referência e seus anexos;
- e) Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho;
- f) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10.0 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Manutenção e Infraestrutura (DMI) da SEMAN, mediante a Coordenadoria de Drenagem, através do seu Coordenador, com poderes para verificar se o serviço executado pela CONTRATADA atende as especificações previstas no Termo de Referência, além de adverti-la quando identificadas falhas e/ou vícios.

10.2 – Caberá ainda à fiscalização da SEMAN, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem a melhoria dos serviços executados.

10.3 – A empresa CONTRATADA deverá corrigir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SEMAN, quaisquer inconformidades identificadas na execução dos serviços de manutenção das realizadas, ressalvados os casos excepcionais, havendo prévia anuência da CONTRATANTE.

10.4 – Caberá à fiscalização, após análise dos orçamentos de fornecimento de peças ofertados pela CONTRATADA, a aprovação destes, que deverá ser realizado de forma expressa ou através de comunicação eletrônica (e-mail).

11.0 - DOS RELATÓRIOS GERADOS PELA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatórios de acompanhamento, em modelo a ser estabelecido pela CONTRATANTE e que contenham, no mínimo, as seguintes informações:

- a) relação dos equipamentos por marca, modelo, ano fabricação, motorização, contendo todos os serviços de manutenção, discriminados individualmente, apresentando data, hora, local, quilometragem e/ou horímetro atual, descrição das peças, componentes, acessórios, sistemas e serviços empregados, juntamente com os valores devidos.
- b) histórico das manutenções efetuadas por equipamento, incluindo valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora de mão de obra, além das fotografias da evolução dos serviços e das possíveis trocas de peças.
- c) Registro de garantia de peças/serviços.

12.0 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIENI - 25/08/2022 12:13:06

25

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 2

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

12.1 – Os serviços deverão ser executados no pátio da oficina da empresa contratada (conforme previsto neste termo de referência), em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de equipamentos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries. Ficam ressalvados os casos previstos no item 7.4.

12.2 - A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I – MECÂNICA/ELÉTRICA

- Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do equipamento);
- Lavadora de peças;
- Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- Medidor de pressão do sistema hidráulico;
- Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- Estrutura mínima para troca de pneus e serviço de borracharia.

II – FUNILARIA

- Ventosas para manuseio de vidros;
- Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc.

III – PINTURA

- Cabine de pintura e estufa de secagem;
- Pistola;
- Compressor.

IV – GERAIS

- Pátio coberto e fechado para guardar os equipamentos com segurança, capaz de comportar todos os equipamentos cobertos pelo contrato;
- Iluminação adequada;
- Sistema de proteção contra incêndio, dentro dos padrões estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros;
- Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do equipamento;
- No mínimo um funcionário especializado em cada área (pintura, funilaria, etc.)

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A critério exclusivo da Secretaria de Manutenção da Cidade de Salvador, e, mediante prévia e expressa autorização do gestor da pasta, sob proposta enviada diretamente ao mesmo, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária e em atendimento às

11

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 2

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

documentações de habilitação do certame licitatório, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde de que não afetem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.0 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos orçamentos previamente aprovados pela fiscalização.

14.2 – Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definido pela SEMAN, contendo a situação dos equipamentos antes e após a execução dos serviços, bem como mostrando em detalhes todas as peças e acessórios substituídos.

14.2.1 – Poderá ser solicitada a separação das medições e suas documentações, inclusive notas fiscais, relativa ao fornecimento de peças e mão de obra utilizadas na execução dos serviços.

14.3 – Além do relatório fotográfico previsto no item 14.2, os boletins de medição deverão ser acompanhados de relatórios analíticos, contendo informações referentes aos serviços executados, bem como com o prazo de garantia das peças substituídas e previsão de nova substituição.

Elaborado por:
Lúcio Mangieri
Coordenador de Acompanhamento
e Fiscalização de Obras

Aprovado por:
Marcílio de Souza Bastos
Diretor de Manutenção e Infraestrutura

12

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 25/08/2022 12:13:06

27

**Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação**

**PMS
SEMAN
COSEL**

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 1 DO TRAMITE 6

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa _____
Responsável legal da empresa: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Declaro, para os devidos fins, que renuncio à inspeção prévia dos equipamentos pesados para fins de elaboração da cotação de preços, e informo que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da cotação de preços.

Salvador, ____ de _____ de 2022

(ASSINATURA REPRESENTANTE)

CPF: _____

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 6

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



Plano de Manutenção

Equipamentos Pesados

Agosto – 2022

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 26/08/2022 08:41:07

3

ANEXO 2 DO TRAMITE 6

1. INTRODUÇÃO

Em 2009, a Superintendência de Conservação e Obras Públicas adquiriu alguns equipamentos da Marca Caterpillar, mediante convênio com o Ministério da Integração Nacional, para serem utilizados nos serviços de manutenção da infraestrutura urbana de Salvador. Com a divisão da SUCOP em 2014, foi criada por meio da Lei nº 8.725 de 29/12/2014 a SEMAN – Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, que passou a administrar estes equipamentos, cuja relação completa é apresentada no quadro 01 abaixo.

Quadro 01 – Relação de equipamentos pesados do acervo da SEMAN

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (MARCA/MODELO)	REFERÊNCIA	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
1	Escavadeira de Pneu- Caterpillar	M318D	2009	DIESEL
2	Escavadeira de Pneu- Caterpillar	M318D	2009	DIESEL
3	Escavadeira de esteira- Caterpillar	320 D	2009	DIESEL
4	Pá Carregadeira- Caterpillar	924 H	2009	DIESEL
5	Pá Carregadeira- Caterpillar	924 H	2009	DIESEL
6	Pá Carregadeira- Caterpillar	938 H	2009	DIESEL
7	Retro escavadeira- Caterpillar	416 E	2009	DIESEL
8	Retro escavadeira- Caterpillar	416 E	2009	DIESEL
9	Motoniveladora- Caterpillar	120 H	2009	DIESEL
10	Motoniveladora- Caterpillar	120 H	2009	DIESEL

Considerando a importância destes equipamentos para os trabalhos rotineiros desempenhados pela SEMAN, se faz necessário o estabelecimento de procedimentos de forma sistemática que assegurem o adequado funcionamento e manutenção da vida útil, o que trará impactos positivos não somente sob a ótica da economicidade dos gastos públicos, como também de confiabilidade de operação, com reflexo na segurança dos servidores e população.

2. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos com vistas a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca Caterpillar, pertencentes à Secretaria de Manutenção de Salvador, com base nas

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação

PMS
SEMAN
COSEL

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 6

recomendações do fabricante, de forma a manter as condições adequadas de operação, reduzir a quantidade de paradas inesperadas e salvaguardar a vida útil prevista.

3. TIPOS DE MANUTENÇÃO

De modo a atender os objetivos do presente plano, serão consideradas basicamente 02 tipos de manutenção: a preventiva e a corretiva. Kardec e Nascif (2002) definem manutenção preventiva como aquela em que a atuação é realizada de forma a minimizar ou evitar a ocorrência de falhas ou redução de desempenho, mediante plano previamente estabelecido, com base em intervalo de tempos definidos. Segundo estes mesmos autores, a manutenção corretiva visa atuar para solucionar uma falha no equipamento ou em caso de desempenho abaixo do esperado.

Conforme recomendado pelo fabricante dos equipamentos, as revisões preventivas devem ser realizadas em ciclos de 10h a 3000h (a depender do equipamento). Ao final o ciclo deve ser reiniciado e repetido continuamente até o final da vida do equipamento.

3.1 Manutenção Preventiva para Motoniveladora Caterpillar 120H

Descrição da atividade	10h	100h	250h	500h	750h	1000h	1250h	1750h	2000h
Drenagem do Tanque de ar	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Avaliar alarme de marcha à ré	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Avaliar freios, indicadores e medidores	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Lubrificar o comando do círculo da lâmina	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Lubrificar o círculo da lâmina	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Verificação do sistema de arrefecimento	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Limpeza e substituição do filtro de ar do motor	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Inspeção do indicador de restrição do filtro de ar do motor	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Verificação do cárter do motor	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Drenagem do separador de água do sistema de combustível	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Verificação do sistema hidráulico	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Inspeção do cinto de segurança	•	•	•	•	•	•	•	•	•

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIENI - 26/08/2022 08:41:07

5

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação

PMS
SEMAN
COSEL

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 6

Descrição da atividade	10h	100h	250h	500h	750h	1000h	1250h	1750h	2000h
Verificação do óleo da transmissão e diferencial	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Lubrificação dos mancais da articulação		•	•	•	•	•	•	•	•
Lubrificação dos mancais de oscilação do eixo		•	•	•	•	•	•	•	•
Lubrificação do soquete do cilindro de levantamento da lâmina		•	•	•	•	•	•	•	•
Limpeza e substituição do filtro de ar da cabine		•	•	•	•	•	•	•	•
Lubrificação do soquete do cilindro de deslocamento lateral		•	•	•	•	•	•	•	•
Limpeza e lubrificação da barra do pino mestre de deslocamento lateral		•	•	•	•	•	•	•	•
Lubrificação da esfera e soquete do tirante de tração		•	•	•	•	•	•	•	•
Lubrificação do pino mestre		•	•	•	•	•	•	•	•
Lubrificação do cilindro do ripper		•	•	•	•	•	•	•	•
Verificação do comando do tandem		•	•	•	•	•	•	•	•
Verificação da calibragem pneus		•	•	•	•	•	•	•	•
Lubrificação do mancal de inclinação das rodas		•	•	•	•	•	•	•	•
Verificação do óleo de motor			•	•	•	•	•	•	•
Substituição do óleo do motor e filtro			•	•	•	•	•	•	•
Seleção do intervalo de troca do óleo			•	•	•	•	•	•	•
Teste do sistema dos freios				•	•				•
Amostragem do líquido arrefecedor do sistema de arrefecimento				•	•				•
Inspeção e substituição do Indicador de serviço do filtro de ar do motor				•	•				•
Substituição do filtro do sistema de combustível				•	•				•
Limpeza de tampa e tela filtrante do tanque de combustível				•	•				•
Substituição do óleo e filtro do sistema hidráulico				•	•				•
Limpeza e substituição do respiro do tandem				•	•				•
Drenagem do freio de estacionamento				•	•				•
Verificação do óleo do comando do tandem				•	•				•
Verificação do óleo da transmissão e diferencial				•	•				•
Verificação do mancal das rodas (Dianteiras)				•	•				•
Amostra de óleo do rolamento da roda (Dianteira)						•			•
Inspeção da estrutura protetora contra capotagem (ROPS)						•			•
Limpeza e substituição óleo e filtro da transmissão e respiro do diferencial						•			•
Substituição e limpeza da transmissão e diferencial						•			•
Substituição do dessecante do secador de ar									•
Inspeção e/ou substituição da bateria ou cabo da bateria									•

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIENI - 26/08/2022 08:41:07

6

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 6

Descrição da atividade	10h	100h	250h	500h	750h	1000h	1250h	1750h	2000h
Substituição do comando do círculo									•
Limpeza e substituição do ELC do Sistema de arrefecimento									•
Inspeção do amortecedor de vibrações do virabrequim									•
Verificação da pré-carga do comando final									•
Substituição do comando do tandem									•
Substituição do óleo dos rolamentos das rodas (Dianteiras)									•

3.2 Manutenção Preventiva para Pá Carregadeira Caterpillar 924H e 938H

Descrição da atividade	10h	50h	100h	250h	500h	1000h	1500h	2000h	3000h
Verificar nível de óleo da transmissão	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Verificar nível do líquido do sistema de arrefecimento	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Verificar nível de óleo do sistema hidráulico	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Verificar nível de óleo do cárter do motor	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Limpar/Inspeccionar válvula de poeira do purificador de ar	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Inspeccionar indicador de manutenção do filtro de ar do motor	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Limpar/ substituir filtro de ar do motor - elemento primário	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Substituir filtro de ar do motor - elemento secundário	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Limpar pré-purificador de ar do motor	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Drenar sistema combustível - filtro primário	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Verificar alarme de marcha à ré	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Inspeccionar o cinto de segurança	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Verificar os vidros (limpar)	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Ajustar pontas de caçamba	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Verificar calços da folga da articulação da caçamba e do braço de levantamento	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Verificar bordas cortantes da caçamba	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Inspeccionar chapas de proteção contra desgastes da caçamba	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Lubrificar mancais articulados inferiores da caçamba	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Limpar/ substituir filtro de ar da cabine	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Verificar pneus	•	•	•	•	•	•	•	•	•

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIENI - 26/08/2022 08:41:07

7

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação

PMS
SEMAN
COSEL

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 6

Descrição da atividade	10h	50h	100h	250h	500h	1000h	1500h	2000h	3000h
Testar direção secundária			•	•	•	•	•	•	•
Lubrificar mancais da articulação da caçamba e do cilindro da caçamba			•	•	•	•	•	•	•
Lubrificar mancais do cilindro da direção			•	•	•	•	•	•	•
Testar sistema de freios				•	•	•	•	•	•
Testar capacidade de retenção do freio de estacionamento				•	•	•	•	•	•
Verificar acumulador de freios				•	•	•	•	•	•
Verificar folga da coluna de direção				•	•	•	•	•	•
Obter amostra do óleo do motor				•	•	•	•	•	•
Trocar óleo do motor e filtro				•	•	•	•	•	•
Verificar diferencial e comando final				•	•	•	•	•	•
Inspecionar/ substituir correias				•	•	•	•	•	•
Lubrificar mancais de oscilação do eixo				•	•	•	•	•	•
Lubrificar mancal de apoio do eixo				•	•	•	•	•	•
Lubrificar estria do eixo				•	•	•	•	•	•
Obter amostra de óleo do sistema hidráulico					•	•	•	•	•
Obter amostra de óleo da transmissão					•	•	•	•	•
Obter amostra do líquido arrefecedor do sistema de arrefecimento					•	•	•	•	•
Obter amostra do óleo diferencial e do comando final					•	•	•	•	•
Limpar tela filtrante do tanque de combustível					•	•	•	•	•
Trocar sistema combustível - filtro primário e elemento					•	•	•	•	•
Substituir sistema combustível - filtro secundário					•	•	•	•	•
Lubrificar mancais da articulação						•	•	•	•
Limpar/ apertar bateria						•	•	•	•
Verificar folga de válvulas						•	•	•	•
Substituir filtro do respiro do cárter							•	•	•
Trocar óleo e filtro do diferencial e comando final								•	•
Substituir óleo e filtro do sistema hidráulico								•	•
Substituir respiro do tanque hidráulico								•	•
Trocar óleo e filtro da transmissão								•	•
Lubrificar coluna da direção (direção HM)									•
Trocar óleo do sistema hidráulico									•

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIENI - 26/08/2022 08:41:07

8

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 6

3.3 Manutenção Preventiva para Retroescavadeira Caterpillar 416E

Descrição da atividade	10h	250h	500h	750h	1000h	1250h	1500h	1750h	2000h
Verificar elemento primário do filtro de ar do motor	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Verificar elemento secundário do filtro de ar do motor	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Verificar a lubrificação da carregadeira	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Verificar a lubrificação da escavadeira	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Verificar o óleo do motor		•	•	•	•	•	•	•	•
Inspeccionar/ ajustar /substituir correias do ar condicionado		•	•	•	•	•	•	•	•
Verificar nível do óleo diferencial traseiro e dianteiro		•	•	•	•	•	•	•	•
Limpar/ substituir respiro do eixo		•	•	•	•	•	•	•	•
Verificar nível do óleo do comando final dianteiro e traseiro		•	•	•	•	•	•	•	•
Verificar o líquido arrefecedor			•		•		•		•
Verificar o nível de óleo da transmissão			•		•		•		•
Verificar o nível de óleo do sistema hidráulico			•		•		•		•
Verificar o nível de óleo do diferencial traseiro				•			•		•
Verificar o nível de óleo do diferencial dianteiro				•			•		•
Verificar o nível de óleo dos comandos finais dianteiro e traseiro			•		•		•		•
Trocar filtro e óleo do motor			•		•		•		•
Trocar filtro separador de água do combustível			•		•		•		•
Trocar filtro secundário do combustível			•		•		•		•
Substituir filtro de óleo da transmissão			•		•		•		•
Substituir filtro de óleo do sistema hidráulico			•		•		•		•
Lubrificar estria do eixo do comando dianteiro			•		•		•		•
Lubrificar estria do eixo do comando traseiro			•		•		•		•
Limpar tela magnética da transmissão					•				•
Trocar óleo da transmissão					•				•
Trocar óleo dos comandos finais dianteiro e traseiro					•				•
Trocar óleo diferencial dianteiro com tração					•				•
Trocar óleo diferencial traseiro					•				•
Inspeccionar estrutura protetora contra capotagem ROPS					•				•
Inspeccionar rolamentos das rodas dianteiras					•				•
Verificar folga de válvulas do motor					•				•
Substituir respiro do cárter do motor									•
Substituir secador do receptor (refrigerante)									•
Substituir óleo do sistema hidráulico									•

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIENI - 26/08/2022 08:41:07

9

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 6

3.4 Manutenção Preventiva para Escavadeira de Esteira Caterpillar 320 D

Descrição da atividade	10h	50h	100h	250h	500h	1000h	1500h	2000h	3000h
Lubrificação das articulações lança e braço	•			•	•	•		•	
Lubrificação das articulações da caçamba	•			•	•	•		•	
Verificar nível do líquido do sistema de arrefecimento	•			•	•	•		•	
Verificar nível do óleo do cárter do motor	•			•	•	•		•	
Inspeccionar o indicador carga do filtro combustível	•			•	•	•		•	
Drenar separador água do sistema combustível	•			•	•	•		•	
Drenar a água e os sedimentos do tanque de combustível	•			•	•	•		•	
Verificar nível do óleo do sistema hidráulico	•			•	•	•		•	
Testar os indicadores e medidores	•			•	•	•		•	
Inspeccionar o cinto de segurança	•			•	•	•		•	
Inspeccionar o ajuste das esteiras	•			•	•	•		•	
Testar o alarme de percurso	•			•	•	•		•	
Verificar o material rodante	•			•	•	•		•	
Ajustar as esteiras	•			•	•	•		•	
Inspeccionar/substituir filtro do condicionador de ar/aquecedor da cabine (recirculação)	•			•	•	•		•	
Limpeza e substituição filtro de ar da cabine (ar fresco)	•			•	•	•		•	
Limpeza e substituição do elemento primário do filtro de ar do motor	•			•	•	•		•	
Substituir o elemento secundário do filtro de ar do motor	•			•	•	•		•	
Verificar folga das válvulas do motor				•					
Trocar óleo do comando final				•					
Substituir o filtro de óleo e sistema hidráulico (dreno de carcaça)				•					
Substituir filtro de óleo (piloto) do sistema hidráulico				•					
Substituir filtro retorno do óleo do sistema hidráulico				•					
Trocar óleo do comando de giro				•					
Trocar óleo do motor e filtro				•	•	•		•	
Verificação do óleo do motor				•	•	•		•	
Verificar óleo do comando final				•	•	•		•	
Inspeccionar /ajustar / substituir correia				•	•	•		•	
Limpar o condensador				•	•	•		•	
Verificar nível do óleo do comando final				•	•	•		•	
Lubrificar o mancal de giro				•	•	•		•	
Verificar nível do óleo do comando de giro				•	•	•		•	

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIENI - 26/08/2022 08:41:07

10

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 6

Descrição da atividade	10h	50h	100h	250h	500h	1000h	1500h	2000h	3000h
Verificar fluido arrefecedor do sistema de arrefecimento					•	•		•	
Verificar óleo do sistema hidráulico					•	•		•	
Trocar óleo do comando de giro					•	•		•	
Trocar filtro primário e o elemento (separador de água) do sistema combustível					•	•		•	
Trocar filtro secundário do sistema de combustível					•	•		•	
Limpar tampa e tela filtrante do tanque de combustível					•	•		•	
Verificar folga das válvulas do motor						•		•	
Substituir o filtro de óleo do sistema hidráulico (dreno de carcaça)						•		•	
Substituir o filtro de óleo (piloto) do sistema hidráulico						•		•	
Trocar óleo do comando de giro						•		•	
Inspecionar / substituir bateria ou cabo de bateria						•		•	
Limpar/apertar fixadores da bateria						•		•	
Trocar o óleo do comando final								•	
Substituir o filtro do retorno do óleo do sistema hidráulico								•	
Lubrificar a engrenagem de giro								•	
Limpar a tela do tanque hidráulico								•	
Substituir o secador do receptor (refrigerante)								•	

3.5 Manutenção Preventiva para Escavadeira de Pneu M318D

Descrição da atividade	10h	50h	100h	250h	500h	1000h	1500h	2000h	3000h
Trocar o óleo do motor					•				
Trocar o óleo do motor operado em condições severas				•					
Lubrificação das articulações da lança e do braço	•								
Lubrificação das articulações da lança, braço e caçamba	•								
Verificação do nível do líquido arrefecedor	•								
Verificação do nível de óleo cárter do motor	•								
Verificação do nível do óleo do sistema hidráulico	•								
Inspecionar o cinto de segurança	•								
Inspecionar porcas e rodas		•							
Abastecimento do tanque de graxa da lubrificação automática		•							
Drenar separador de água do sistema de combustível	•								

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIENI - 26/08/2022 08:41:07

11

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 6

Descrição da atividade	10h	50h	100h	250h	500h	1000h	1500h	2000h	3000h
Drenar água e os sedimentos do tanque de combustível		•							
Verificação da calibragem dos pneus		•							
Lubrificação mancais de oscilação do eixo			•						
Lubrificação das articulações / lâmina			•						
Lubrificação dos rolamentos / estabilizador			•						
Lubrificação do mancal de giro			•						
Obtenção de uma amostra do óleo do motor				•					
Lubrificação dos rolamentos do eixo dianteiro				•					
Verificação do nível de óleo do eixo dianteiro				•					
Verificação do nível de óleo do eixo traseiro				•					
Inspeção, ajuste e substituição das correias				•					
Testagem o sistema de freios				•					
Limpeza do condensador (refrigerante)				•					
Verificação do nível de óleo do comando final				•					
Verificação do nível de óleo da transmissão				•					
Verificação do torque porcas das rodas				•					
Obtenção de amostra líquida do arrefecedor do sistema de arrefecimento					•				
Verificação da folga das válvulas do motor					•				
Obtenção de amostra de óleo do eixo					•				
Obtenção de amostra do líquido arrefecedor do sistema de arrefecimento					•				
Substituição do filtro do respiro do cárter do motor					•				
Substituição de óleo do motor e filtro					•				
Obtenção de amostra do comando final					•				
Substituição do filtro do sistema de combustível					•				
Substituição do elemento do separador de água do sistema de combustível					•				
Obtenção de uma amostra de óleo do sistema hidráulico					•				
Obtenção de uma amostra do óleo de transmissão					•				
Lubrificação da articulação do elevador da cabine					•				
Lubrificação do eixo de acionamento					•				
Limpeza da tampa e tela filtrante do tanque de combustível					•				
Inspeção de escovas e comutador do gerador hidráulico					•				
Verificação da folga das válvulas do motor						•			
Limpeza da bateria						•			
Ajuste do fixador de bateria						•			

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 26/08/2022 08:41:07

12

Processo - SEMAN/DMI | Nº 134744/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 6

Descrição da atividade	10h	50h	100h	250h	500h	1000h	1500h	2000h	3000h
Inspecione o protetor superior da cabine						•			
Substituição de óleo do sistema hidráulico						•			
Substituição de óleo do eixo dianteiro							•		
Substituição de óleo do eixo traseiro							•		
Substituição de óleo do comando final							•		
Substituição de óleo da transmissão							•		
Obtenção de uma amostra do líquido arrefecedor do sistema de arrefecimento								•	
Limpeza e substituição do elemento primário do filtro de ar do motor								•	
Substituição do elemento secundário do filtro de ar do motor								•	
Lubrificação da engrenagem de giro								•	
Substituição do filtro de retorno do óleo do sistema hidráulico								•	
Substituição do filtro do sistema hidráulico								•	
Substituição do sistema do óleo do sistema hidráulico									•

Fonte: Manual de equipamentos do Fabricante Caterpillar.

Verificação: SOTREQ – Empresa autorizada Caterpillar

Eng.º Lúcio Mangieri

Matrícula SEMAN 3064709

Coordenador de Acompanhamento e Fiscalização de Obras

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 26/08/2022 08:41:07

13

ANEXO II

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DO SALVADOR
COSEL - COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					PREGÃO N.ºXXX/2022
ENDEREÇO					
TEL.:		FAX:			
NOME/CONTATO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PÇ UNIT.	PÇ . TOTAL
001					
002					
003					
TOTAL GERAL (R\$)					
SOLICITANTE/PROCESSO Nº XXX/2022-SEMAN		VALIDADE DA PROPOSTA			PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como, que os produtos serão entregues no estabelecimento da contratada (CIF/Salvador/BA).					
EMPRESA					
_____/_____/_____ Data _____ Assinatura/carimbo					

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer
trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de _____.
(nome e nº de identidade do declarante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(....) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(....) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de ser aplicado a teor da Lei Federal nº 8.666/93. Com suas alterações.

(....) Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo

Previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Salvador ____ de ____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação

PMS
SEMAN
COSEL

ANEXO V

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DO SALVADOR
COSEL - COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.ºXX/2022

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

RG nº: _____ Órgão Emissor: _____

CPF nº: _____

Pessoa Jurídica: _____

CNPJ nº: _____

End: _____

Local e data:

Assinatura e Carimbo/CNPJ

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. , quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SEMAN antes da abertura oficial das propostas;
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar do procedimento licitatório relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022**, realizado pela **Secretaria de Manutenção da Cidade – SEMAN**, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por órgãos ou Entidades Públicas.

Salvador, de de 2022.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado, **MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE – SEMAN** e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE – SEMAN**, com sede na Ed. Sesquicentenário, Avenida Estados Unidos, número 50, Salvador/BA, CEP nº 40010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0030-83, neste ato representada pelo Secretário **Luciano Ricardo Gomes Sandes**, inscrito no CPF/MF nº 457.310.395-34 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço eletrônico: **xxxxx**, adjudicatária vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 00X/2022, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2022, Parecer RPGMS nº XXX/2022 neste ato representada por seu sócio- Administrador, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e Cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92 no que couber e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos pesados da Secretaria de Municipal de Manutenção da Cidade do Salvador - SEMAN, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição originais da fabricante Caterpillar.

1.2. A frota da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO é composta pelos equipamentos relacionados a seguir.

N.	IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (MARCA/MODELO)	REFERÊNCIA	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SÉRIE
1	Escavadeira de Pneu- Caterpillar	M318D	2009	DIESEL	W8P01052
2	Escavadeira de Pneu- Caterpillar	M318D	2009	DIESEL	W8P01080
3	Escavadeira de esteira- Caterpillar	320 D	2009	DIESEL	A6F00827
4	Pá Carregadeira- Caterpillar	924 H	2009	DIESEL	WLB00338

**Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação**

**PMS
SEMAN
COSEL**

5	Pá Carregadeira-Caterpillar	924 H	2009	DIESEL	WLB00340
6	Pá Carregadeira-Caterpillar	938 H	2009	DIESEL	JKM00720
7	Retro escavadeira-Caterpillar	416 E	2009	DIESEL	CBD04844
8	Retro escavadeira-Caterpillar	416 E	2009	DIESEL	CBD04870
9	Motoniveladora-Caterpillar	120 H	2009	DIESEL	5EM06597
10	Motoniveladora-Caterpillar	120 H	2009	DIESEL	5FM06596

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços aqui contratados serão executados e pagos mediante conferência das faturas, confrontando-as com aqueles efetivamente entregues no período, de acordo com as especificações fornecidas pela SEMAN, às quais a CONTRATADA alocará todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Esta adjudicação decorre de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022, nos termos e condições do Edital nº XX/2022, cujo resultado foi homologado pelo SECRETÁRIO, em XXXXXX e publicado no DOM de XXXXX, pág. XXXX conforme consta do Processo Administrativo nº XXXX/202X, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decretos Municipais nº 13.724/02, 15.611/05, 15.814/05 e 15.984/05, 32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e na Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SEMAN.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS

4.1. Os preços unitários correspondentes aos serviços contratados são os constantes da Proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste Contrato”, devidamente rubricados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Dá-se ao presente o valor global de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, resultante da multiplicação das quantidades de serviços constantes da planilha orçamentária ofertada pela CONTRATADA pelos preços unitários, incluída a verba destinada à aquisição de peças, pneus e acessórios.

5.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários aos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
560002	229300	33.90.30 33.90.39	0.1.00 0.1.17 2.1.00 2.1.17

6.1. As despesas referentes ao presente contrato serão pagas através da dotação orçamentária acima especificada, em relação ao exercício de 2022. As despesas que ultrapassem o presente exercício serão custeadas com a dotação específica que será prevista no orçamento dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE através de crédito em conta corrente junto à agência bancária, **exclusivamente, em agência do Banco do Bradesco**, que deverá ser indicada pela CONTRATADA, em atendimento ao Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 05, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços deste contrato e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e de acordo com os procedimentos da Secretaria.

7.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

7.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei nº 10.192/2001, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA SEMAN

9.1. Constituem direitos e prerrogativas da SEMAN, além dos previstos em outras leis, os constantes dos arts. 58, 59, e 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender todos os chamados que venham a receber da SEMAN executando os serviços necessários com presteza, independentemente das inspeções periódicas de caráter preventivo.

10.2. Dispor de Galpão com infraestrutura mínima e suficiente para manutenção e dos equipamentos, com edificação composta por piso nivelado e cobertura, podendo ou não possuir paredes laterais e frontais, a depender da necessidade de segurança.

10.3. Caberá a CONTRATADA cumprir e manter as condições previstas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, nas leis, regulamentos e posturas municipais, bem como nas normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública e de meio ambiente adequadas, assim como observar as normas referentes à licitação no que couber. Não intervindo nas obrigações aqui dispostas, caberá à mesma a exigência das respectivas obrigações quando aplicáveis as credenciadas por ela cadastradas.

10.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços/fornecimentos contratados.

10.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

10.6. Observar os prazos de atendimento, de execução de serviços e/ou de fornecimento de peças, componentes, acessórios ou sistemas, definidos no momento da realização do orçamento.

10.7. Dispor de ferramentas atualizadas e adequadas para atendimento dos equipamentos.

10.8. Dispor de equipe técnica especializada.

10.9. Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's).

10.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças, componentes, acessórios ou sistemas fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato, a exceção dos danos comprovadamente decorrentes dos serviços realizados pela CONTRATANTE.

10.11. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos da CONTRATANTE, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE.

10.12. A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de conformidade com as normas ambientais, principalmente no que tange ao descarte dos materiais poluentes.

10.13. A CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal do Contrato uma Tabela Padrão de Tempo de Serviço e Catálogo/Lista de Preços de peças e acessórios, estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos pesados previstos no item 1.2 do Termo de Referência, através de sistema informatizado, bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à CONTRATADA, após a lavratura do Contrato, o cadastro completo dos equipamentos contendo todos os dados necessários à execução do objeto contratado, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência contratual.

11.2. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

11.3. Indicar o Coordenador da gestão do Contrato/SEMAN, bem como o responsável pela fiscalização dos serviços, conferência dos orçamentos para execução dos serviços ou fornecimento das peças, componentes, acessórios ou sistemas e a real necessidade dos serviços ali descritos, rejeitando, em todo ou parte, aqueles que estiverem em desacordo.

11.3.1 A CONTRATANTE também deverá indicar equipe técnica que ficará a cargo dos serviços de responsabilidade do órgão.

11.3.2 Caberá ao responsável pela equipe técnica da SEMAN elaborar relatório analítico dos serviços que realizar sob a sua competência, relatando todas as informações necessárias, evidenciando a demanda para a troca das peças, como também anexar fotografias que ilustrem o antes e depois da execução dos serviços.

11.4. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

11.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.6. São ainda competências da CONTRATANTE:

- a) Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- b) Fornecer informações e diretrizes necessárias para execução dos serviços ou correções dos mesmos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Termo de Referência e seus anexos;
- e) Verificar a regularidade da CONTRATADA perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho;
- f) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

12.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

12.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Em garantia da fiel e efetiva execução do objeto contratado, a CONTRATADA deverá prestar caução, no valor total de R\$ XXXX (xxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, quando da assinatura deste Contrato, conforme comprovante que integra o presente instrumento.

13.2. Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação de prazo de validade de garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originais.

13.3. Caso haja necessidade de alteração justificada do valor do contrato por meio de aditivo, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a readequação da garantia.

13.4. A restituição do valor caucionado ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RELATÓRIOS GERADOS PELA CONTRATADA

14.1. As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos orçamentos previamente aprovados pela fiscalização.

14.2. Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definido pela SEMAN, contendo a situação dos equipamentos antes e após a execução dos serviços, bem como mostrando em detalhes todas as peças e acessórios substituídos.

14.2.1. Poderá ser solicitada a separação das medições e suas documentações, inclusive notas fiscais, relativa ao fornecimento de peças e mão de obra utilizada na execução dos serviços.

14.3. Além do relatório fotográfico previsto no item 14.2, os boletins de medição deverão ser acompanhados de relatórios analíticos, contendo informações referentes aos serviços executados, bem como com o prazo de garantia das peças substituídas e previsão de nova substituição.

14.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatórios de acompanhamento, em modelo a ser estabelecido pela CONTRATANTE e que contenham, no mínimo, as seguintes informações:

- a) relação dos equipamentos por marca, modelo, ano fabricação, motorização, contendo todos os serviços de manutenção, discriminados individualmente, apresentando data, hora, local, quilometragem e/ou horímetro atual, descrição das peças, componentes, acessórios, sistemas e serviços empregados, juntamente com os valores devidos.
- b) histórico das manutenções efetuadas por equipamento, incluindo valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora de mão de obra, além das fotografias da evolução dos serviços e das possíveis trocas de peças.
- c) registro de garantia de peças/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

15.1. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos abrangem todos os itens que sejam passíveis de manutenção, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, chaparia, vidros, portas, bancos, estofamento, ar condicionado, enfim, todos os componentes dos equipamentos constantes no **item 1.2** do Termo de Referência. Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas no plano de manutenção (anexo ao termo de referência) e pelo fabricante do respectivo equipamento.

15.2. A **Manutenção Preventiva** abrange a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do equipamento, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do equipamento. Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do equipamento. Inclui verificação de funcionamento do motor, troca de óleo de motor, troca de pneus, transmissão e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, correias de alternador/gerador, sistema elétrico, freios, cintos de segurança, e demais regulagens, ajustes e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.

15.3. A **Manutenção Corretiva** é aquela de atendimento imediato, visando reparar avarias e tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, acessórios, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os equipamentos necessitarem de reparos mecânicos/elétricos, inclusive lanternagem e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, pneus, equipamentos e acessórios que apresentem defeitos ou desgastes.

15.4. As peças, componentes, acessórios, pneus ou sistemas fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

15.5. Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser **refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto**, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

15.5.1. Quando os serviços forem executados pelo corpo técnico da CONTRATANTE, os componentes, peças, pneus ou acessórios que apresentarem problemas, imperfeições ou defeitos, estarão sujeitos aos mesmos prazos de garantia e as mesmas condições de troca, estabelecidas em Contrato.

15.6. Toda e qualquer substituição de peça e/ou reparo a ser realizado pela CONTRATADA, deverá sempre vir acompanhado de um **Laudo do Responsável Técnico** da CONTRATADA para fins de fiscalização e comprovação da real necessidade da troca ou reparo do equipamento, excetuando-se os casos em que a substituição da peça for realizada pela equipe técnica de CONTRATANTE, que deverá nessas situações ser responsável pela elaboração do laudo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser executados no pátio da oficina da empresa contratada (conforme previsto no Termo de Referência), em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de equipamentos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries. Ficam ressalvados os casos previstos no item 7.4 no Termo de Referência.

16.2. A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I – MECÂNICA/ELETRICA

- Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do equipamento);
- Lavadora de peças;
- Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- Medidor de pressão do sistema hidráulico;
- Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- Estrutura mínima para troca de pneus e serviço de borracharia.

II – FUNILARIA

- Ventosas para manuseio de vidros;
- Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc.

III – PINTURA

- Cabine de pintura e estufa de secagem;
- Pistola;
- Compressor.

IV – GERAIS

- Pátio coberto e fechado para guardar os equipamentos com segurança, capaz de comportar todos os equipamentos cobertos pelo Contrato;
- Iluminação adequada;
- Sistema de proteção contra incêndio, dentro dos padrões estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros;
- Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do equipamento;
- No mínimo um funcionário especializado em cada área (pintura, funilaria, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

17.2. A existência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

17.3. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

17.4. A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Manutenção e Infraestrutura (DMI) da SEMAN, mediante a Coordenadoria de Drenagem, através do seu Coordenador, com poderes para verificar se o serviço executado pela CONTRATADA atende as especificações previstas no Termo de Referência, além de adverti-la quando identificadas falhas e/ou vícios.

a) o representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17.5. Caberá ainda à fiscalização da SEMAN, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem a melhoria dos serviços executados.

17.6. A empresa CONTRATADA deverá corrigir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SEMAN, quaisquer inconformidades identificadas na execução dos serviços de manutenção das realizadas, ressalvados os casos excepcionais, havendo prévia anuência da CONTRATANTE.

17.7. Caberá à fiscalização, após análise dos orçamentos de fornecimento de peças ofertados pela CONTRATADA, a aprovação destes, que deverá ser realizado de forma expressa ou através de comunicação eletrônica (e-mail).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA/DO PRAZO

18.1. A vigência contratual do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser renovado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Os serviços executados serão recebidos pela SEMAN, em conformidade com as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Em casos de prorrogação contratual do item 18.1, a CONTRATADA deverá apresentar novamente os documentos exigidos na Cláusula 11 do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, para comprovação da manutenção das condições de Habilitação da empresa vencedora.

18.4. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência do Município na fiscalização dos serviços, ficando assegurado a SEMAN o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

19.1. A CONTRATADA deverá realizar diagnóstico para o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo equipamento, contemplando o levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência com discriminação da quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

19.1.1. O mesmo diagnóstico servirá para os serviços que serão realizados pelo corpo técnico do próprio órgão, conforme normas técnicas.

19.1.2. O diagnóstico a ser apresentado pela CONTRATADA poderá ser utilizado para nortear a execução de serviços pelo corpo técnico da CONTRATANTE, que deverão ser realizados em consonância com as normas técnicas vigentes.

19.2. A execução dos serviços/fornecimento estará condicionada a prévia autorização pela CONTRATANTE dos orçamentos apresentados pela CONTRATADA, a qual deverá permitir acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, inclusive se o mesmo for realizado em empresa credenciada pela CONTRATADA.

19.3. Antes da execução de qualquer conserto, a CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, **a contar da data da Ordem de Serviço**, orçamento prévio constando detalhamento dos serviços, com valor do conserto, relação de peças, e o prazo máximo de execução, e caso aprovado o orçamento, será autorizado o início do Serviço.

19.3.1. Quando se tratar apenas do fornecimento de peças a CONTRATADA deverá apresentar orçamento com as devidas opções, e posterior aprovação para faturamento e entrega, no prazo de até 03 (três) dias a contar da solicitação da CONTRATANTE.

19.3.2. O prazo indicado no item acima poderá ser alterado, mediante prévia anuência de CONTRATANTE.

19.4. Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva a CONTRATANTE só aceitará que os mesmos sejam realizados nas dependências próprias da CONTRATADA, ressalvados os casos relativos à pane dos equipamentos quando em operação de campo, cuja manutenção emergencial deverá ser realizada no local, além de situações específicas, com anuência expressa da CONTRATANTE.

19.4.1. Além daqueles previstos no item acima, excetua-se também os casos em que os serviços forem realizados pela CONTRATANTE.

19.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados utilizando peças e componentes originais, salvo em casos excepcionais em que, com autorização formal da CONTRATANTE, poderão ser empregadas similares ou paralelas de 1ª linha.

19.5.1. Só poderá haver fornecimento de peças semi-novas com a devida ciência dos gestores do contrato e caso seja a única opção devidamente justificada e financeiramente viável para reparos específicos, ou mesmo em situação extremamente adversa devido a localidade em que o equipamento apresentar pane, por questões de emergência.

19.6. As peças, componentes, acessórios ou sistemas que forem substituídos deverão ser disponibilizados, dentro das embalagens das peças adquiridas, à fiscalização do Contrato, para que no momento do recebimento do(s) equipamentos(s) seja verificada a sua real necessidade e atestada sua efetiva substituição.

19.7. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, além do fornecimento de peças, poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.).

19.7.1. Nos casos em que, em razão da urgência, a comunicação ocorrer de maneira verbal, deverá ser realizado no prazo máximo de 24h, após a solicitação o registro por escrito (ofício, mensagem eletrônica, etc.), para devida formalização.

19.8. Para a realização de qualquer serviço, a CONTRATANTE solicitará da CONTRATADA, orçamento detalhado, que deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.

19.8.1. O fornecimento das peças será previamente avaliado e aprovado pelo fiscal do contrato de acordo com a sua necessidade, com a apresentação de, pelo menos, 3 (três) orçamentos no momento da execução do serviço.

19.8.1.1. Nos casos em que houver a impossibilidade de apresentação de três orçamentos, em virtude da exclusividade da peça e/ou marca, deverá ser apresentado quantos orçamentos forem possíveis com a devida justificativa.

19.9. A CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

I - Unilateralmente, pela Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial.

Parágrafo Único: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões afetadas até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** de metafixa do valor inicial do Contrato, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

21.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente Contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

21.2. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

21.3. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

21.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.5. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

22.1. É, terminantemente, proibida a cessão total ou parcial deste Contrato e de seus créditos, sem que para isso a SEMAN dê, expressamente, sua anuência. A inobservância da proibição trará ao Contrato, de pleno direito, a rescisão.

Parágrafo Único: Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A critério exclusivo da Secretaria de Manutenção da Cidade de Salvador, e, mediante prévia e expressa autorização do gestor da pasta, sob proposta enviada diretamente ao mesmo, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária e em atendimento às documentações de habilitação do certame licitatório, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde de que não afetem substancialmente as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO

24.1. Dar-se-á a rescisão deste Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e/ou quando a CONTRATADA:

- a) Requerer falência;
- b) Transferir a outrem, parte da execução do objeto do Contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os fornecimentos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificação e/ou prévia autorização da CONTRATANTE.

24.2. Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

25.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMASEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

26.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

26.1.1. Advertência, quando ocorrer atraso na execução dos serviços em até 10 (dez) dias da data fixada.

26.1.2. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura dos serviços executados, além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à

Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas a execução dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

26.1.3. Nos casos de: retardamento imotivado na execução dos serviços ou quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias no fornecimento:

- a)** multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços executados, além de suspensão de 3 (três) meses;
- b)** multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura dos serviços executados, realizado com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura dos serviços executados, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

26.1.4. Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

26.1.5. Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

26.1.6. Alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos e peças fornecidas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

26.1.7. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

26.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

26.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

26.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após

prévio processo administrativo, ou cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

26.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

26.6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

26.6.1. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

26.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SEMAN, permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

27.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, Termo de Referência, Proposta De Preços, Planilhas e o Processo Administrativo nº 134744/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. As partes contratadas elegem o Foro desta Comarca como único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito

Salvador, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA